

## LEI Nº 0802/1997

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adiantamento de R\$ 40.000,00 à C.C.P. Construções Civas Ltda, e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adiantar a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à CCP - Construções Civas Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.062.204/0001-07, para que esta realize serviços emergenciais como: ligação definitiva de energia elétrica e instalações hidro-sanitárias, junto a Unidade de Ensino Descentralizada UNED - Escola Agrotécnica Federal de Dois Vizinhos.

Parágrafo único - O repasse será feito mediante a apresentação de notas fiscais e de laudo de execução emitido pelo Departamento de Obras do Município de Dois Vizinhos, em tantas parcelas quantas forem necessárias.

Art. 2º- O valor repassado como adiantamento será descontado quando da liberação da próxima parcela do Convênio 124/93 e seus aditivos, pelo Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 3º - A despesa de que trata esta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02 - Departamento de Administração  
0307.0212-009 - Atividades do Departamento de Administração  
0500 - Conta  
3132.09 - Diversos Serviços

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete, 36º ano de emancipação.

Jaime Guzzo  
Prefeito